LEI Nº2209/2022

DATA: 16/12/2022

Súmula: Dispoe sobre a instituição de verba de representação para os ocupantes do cargo de advogado e contador da Câmara Municipal de São João do Ivaí.

A Câmara de Vereadores São João do Ivaí, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Carla Suzi Emerenciano, Prefeita Municipal, sancionei a seguinte Lei e suas considerações:

Art. 1° - Institui a verba de representação, fixada em 100% (cem por cento) do vencimento básico, destina-se aos servidores ocupantes dos cargos efetivos de advogado e contador cujo exercício importe na representação legal da Câmara Municipal de São João do Ivaí perante a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Parágrafo Único: A vantagem de que trata este artigo. integra os vencimentos do cargo para todos os efeitos legais.

Art. 2° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Paço Municipal de São João do Ivaí - PR, Gabinete da Prefeita, aos dezesseis dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois (16/12/2022).

Carla Suzi Emerenciano
Prefeita Municipal